

EDITAL ITPAC - CRUZEIRO DO SUL - 003/2021
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA
SEMESTRE LETIVO 2021/2

A Diretora Geral do Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos de Cruzeiro do Sul – ITPAC-CZS, situado à Av. 25 de Agosto, bairro 25 de Agosto, cidade de Cruzeiro do Sul, Acre, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o **segundo semestre de 2021** do Curso de MEDICINA do ITPAC CRUZEIRO DO SUL.

Terão direito à Renovação de Matrícula para 2021/2 os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2021/1) do ITPAC CRUZEIRO DO SUL e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA

1.1. Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2021/2, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar adimplente com a Instituição ITPAC CRUZEIRO DO SUL no ato da matrícula;
- b) Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- c) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e o ITPAC CRUZEIRO DO SUL.
- d) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente às disciplinas requeridas pelo acadêmico;
- e) Estar regular e adimplente no âmbito do departamento financeiro;
- f) Está regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere à documentação acadêmica.

Obs.: Uma vez sanados todos os tipos de pendências o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar sua matrícula. As pendências de Biblioteca serão notificadas, sendo permitida a renovação de matrícula somente para os alunos pendentes que estiverem cursando o semestre 2021/1.

2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. A renovação de matrícula será realizada entre 15/06/2021 a 23/07/2021 e efetivada por meio do **Portal do Aluno**, estando liberada ao acadêmico nas datas acima definidas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.2. Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de seu curso de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de Aditamento do Edital ou Comunicado Público, que passará a integrar este Edital como seu Anexo, dentro do prazo dos 25% de ausência às aulas legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente.

2.3. Após a data de 23/07/2021, as vagas em aberto serão monitoradas e será permitida a renovação de matrícula mediante disponibilidade de vagas. É vedada ao acadêmico a realização da renovação de matrícula, ainda que haja vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) exigida para aprovação, conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.

2.4. O aluno que deixar de fazer a matrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital perderá o direito à vaga.

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ON-LINE

3.1. As matrículas serão realizadas no período de 15/06/2021 até 23/07/2021, ressalvada a disposição do item 3.1.1.

3.1.1. Os alunos dos Cursos de MEDICINA que irão cursar disciplinas práticas e Estágio Curricular e Supervisionado em Clínica Odontológica, Ambulatório, Unidades Hospitalares e Unidades Básicas de Saúde, deverão realizar suas matrículas até o dia 23/07/2021, para atender as exigências estabelecidas nos convênios firmados com Instituições parceiras.

3.1.2. O(a) aluno(a) deverá entrar no Portal do Aluno para escolher e confirmar as disciplinas a cursar em **2021/2**, realizar os devidos aceites documentais, emitir o boleto da renovação, que será gerado com vencimento para 2 dias úteis e confirmar a sua renovação de matrícula através do pagamento do boleto referente à primeira mensalidade.

3.1.3. Não será possível realizar a matrícula em disciplinas com choque de horário e naquelas em que houver pré-requisito, salvo se estiver cursando a disciplina pré-requisito em 2021/1.

3.2. Após o pagamento do boleto e confirmação da baixa bancária, o status do aluno passará a ser MATRICULADO.

3.2.1. Após estes processos, o aluno poderá acessar seu portal, emitir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará matriculado.

3.3. O(a) aluno(a) poderá fazer alteração de disciplinas diretamente no Portal do Aluno, antes de confirmar a matrícula. Após a confirmação e a geração do boleto, a alteração de matrícula poderá ser solicitada somente nos períodos determinados e obedecendo os procedimentos citados no item 7 deste Edital.

3.3.1. As solicitações de alterações de disciplinas, após a confirmação da matrícula, ocorrerão somente através do Portal do Aluno.

3.4. Após o vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmado o pagamento, a renovação da matrícula do acadêmico será cancelada e o seu status alterado de “Pré-matrícula” para “Matrícula não confirmada”, sendo o contrato cancelado. Nessa condição, o acadêmico perde o direito às vagas reservadas nas disciplinas que haviam sido selecionadas. O mesmo poderá realizar uma nova solicitação de “Pré-matrícula”, caso o período de renovação de matrícula esteja aberto, selecionando as mesmas ou novas disciplinas, se existirem vagas, conforme regras definidas neste Edital, respeitadas as disposições previstas no item 2.

3.5. As disciplinas em Tratamento ou Regime Especial deverão ser matriculadas mediante autorização expressa da Coordenação do Curso.

3.6. Conforme Regimento Interno, a matrícula nos cursos de graduação ocorre em regime de créditos ou seriado, respeitando a Matriz Curricular do curso, de acordo com o calendário acadêmico e não ultrapassando uma carga horária total semanal de 40 (quarenta) horas. No Regime por Créditos, o número mínimo a cursar será de 12 (doze) créditos.

3.7. No regime de créditos, o acadêmico em fase final de curso, que precisa cursar disciplinas com número inferior a 12 (doze) créditos, deverá realizar matrícula mediante autorização expressa da Coordenação de Curso.

3.8. O regime de crédito não se aplica ao Curso de Medicina.

4. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

4.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

4.1.1. Desconto de 3% (três por cento) para solicitações formalizadas de 15/06/2021 até 23/07/2021;

4.2. As solicitações de antecipação de pagamento semestral, após a confirmação da matrícula (pagamento da 1ª mensalidade) e status MATRICULADO, ocorrerão somente através do Portal do Aluno, com a utilização do Fluxograma de Atendimento ao Aluno: Antecipação de Semestre - ANEXO II.

5. DO CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADO

5.1. Os alunos do curso de MEDICINA deverão cumprir com a apresentação de documentação do cartão de vacinas atualizado, conforme disposto a seguir:

5.1.1 Aqueles que entregaram os cartões de vacinas ***completos, legíveis e autenticados em cartório*** em semestres anteriores poderão dar sequência automaticamente à matrícula, tendo em vista que estarão liberados.

5.1.2 Para aqueles que não realizaram a devida entrega e que estão em processo de atualização do cartão, devem encaminhá-lo para a coordenação de cursos. Caso não observe esse procedimento, a IES poderá indeferir sua matrícula.

5.1.3 O cartão de vacinas deverá ser autenticado em cartório e enviado de maneira legível com as vacinas completas e atualizadas, constando lote e assinatura do responsável.

5.1.4 Relação de vacinas obrigatórias:

Vacinas necessárias
• Hepatite B (03 doses)
• Febre Amarela (01 dose – reforço 10 anos)
• Dupla Adulto (DT- contra difteria e tétano) 03 doses - reforço 10 anos
• Influenza
• Vacinas de campanhas

IMPORTANTE: Todas as pendências relacionadas anteriormente citadas, devem ser resolvidas antes da renovação da matrícula.

6. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADE

6.1. O valor total do contrato da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar o 13º dia do mês de dezembro de 2021.

CURSO	VALOR
MEDICINA	R\$ 7.490,00

7. DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS

7.1. A alteração de disciplinas do semestre **2021/2** deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e divulgados no Calendário Acadêmico pelo acesso ao Portal do Aluno e será restrito para acadêmicos com status de "**MATRICULADO**" e "**adimplente**".

7.2. A alteração de matrícula deverá ser solicitada via Portal do Aluno ou junto à Coordenação de Curso da instituição. Esta solicitação seguirá para a Secretaria Acadêmica para ser registrada, desde que as condições de inclusão (existência de vaga, respeito aos pré-requisitos e outros) ou de exclusão (igual ou maior de 12 créditos) sejam pertinentes.

7.2.1 A exclusão de disciplinas não se aplica ao Curso de Medicina, por se tratar de regime de oferta seriado, sendo possível, somente, alterações entre disciplinas.

7.3. O acadêmico deverá acompanhar a resposta de sua solicitação no Portal do Aluno, pois a mesma poderá ou não ser deferida, de acordo com as condições citadas no item 7.2. Após período de alteração de matrícula, todos os boletos da semestralidade serão disponibilizados no Portal do Aluno.

7.4. O valor da mensalidade poderá sofrer alteração para os alunos que obtiverem parecer favorável à solicitação de alteração de disciplinas, sendo que este aparecerá nas próximas mensalidades, após a finalização do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

7.5. As alterações serão permitidas apenas para os casos em que a disciplina escolhida estiver apta, conforme Matriz Curricular cursada pelo aluno.

8. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

8.1. O prazo máximo para este tipo de solicitação para o 2º semestre de 2021 se encerrará no dia 23 de julho de 2021, para acadêmicos que não renovarem matrícula para o referido semestre. Para os acadêmicos que renovarem matrícula para 2021/2, o prazo máximo é de 30 (trinta) dias após início do período letivo, para acadêmicos do Curso de Medicina. Para isso, deverá ser protocolada solicitação no Atendimento Geral e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES.

8.2. O aluno do Curso de Medicina poderá trancar sua matrícula 1 (uma) vez ao longo do curso e pelo prazo máximo de 1 (um) semestre. Após esse prazo, caso o acadêmico não reabra sua matrícula será desvinculado da Instituição.

9. INÍCIO DAS AULAS

9.1. As aulas para o 2º semestre de 2021 iniciarão no dia **02 de agosto de 2021**, observado o Calendário Acadêmico da IES.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

10.1.1. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com o processo de rematrícula, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

10.1.2. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Conforme previsão regimental do **ITPAC CRUZEIRO DO SUL**, o rendimento escolar máximo do aluno durante o período letivo é de 100 (cem) pontos, e, para ser aprovado sem necessidade de Exame Final, **sua nota semestral deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) pontos**, tanto para veteranos que renovarão a matrícula para 2021/2, quanto para os discentes calouros, das quais não podem alegar desconhecimento dessa norma amplamente divulgada pela IES.

11.2. O atendimento presencial e online da Instituição no período de renovação de matrículas será realizado de segunda-feira a quinta, das 8h às 12h e das 13h às 18h, na sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

11.3. Caso as turmas não tenham atingido número mínimo de acadêmicos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva o direito de ofertar a turma/disciplina na modalidade de Tutoria (conforme Regulamento Institucional), ou até mesmo fechar a turma e remanejar o acadêmico para outra turma/disciplina.

11.4. Não será permitida a realização de matrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas.

11.5. Não serão permitidas solicitações de alterações de disciplinas através das Coordenações de Cursos e fora dos prazos estabelecidos neste Edital, devendo essas serem realizadas exclusivamente via Portal do Aluno.

11.6. A não formalização da renovação no prazo estabelecido neste edital, bem como o não pagamento da primeira mensalidade, ensejará a desvinculação do acadêmico junto à instituição, o que autoriza o ITPAC CRUZEIRO DO SUL o oferecimento da vaga a outro interessado.

11.7. Não haverá serviço de trancamento de disciplinas isoladas.

11.8. É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da matrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste edital e regimentos internos da IES.

11.9. Os acadêmicos do **ITPAC CRUZEIRO DO SUL** estão sujeitos às normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

11.10. As atividades acadêmicas, baseadas na DCN 2014, estão sendo realizadas em modalidade híbrida, com aulas práticas presenciais e aulas teóricas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvendo-se conforme permitido pela legislação educacional.

11.11. Visando um melhor desenvolvimento do processo, o ITPAC CRUZEIRO DO SUL poderá modificar o presente Edital a qualquer tempo. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

11.12. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas do ITPAC CRUZEIRO DO SUL, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

Cruzeiro do Sul/ AC – 28 de maio de 2021.

ERICA NORIMAR GONÇALVES PACHECO
Diretora Geral

FACULDADE ITPAC CUZEIRO DO SUL
ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLO S.A.